



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019/PMP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PMP**  
**CONTRATO Nº 023/LIC/2019/PMP**  
**TERMO DE ADITIVO Nº 002- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**TERMO DE ADITIVO Nº 002- PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

Prorrogação da vigência do contrato Nº 023/LIC/2019/PMP referente aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final a aterro sanitário que firmam, como **CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, sediada na Praça Comendador José Didier, S/N – Centro, Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, representada pela Prefeita, a Sra. Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa Aviador Libério Martins, nº 71 - Centro – Pesqueira - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97 e seu Secretário Interino de Infraestrutura o Sr. Flávio Manoel da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.024.514 - 11 e como **CONTRATADA**, a Empresa **SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.575.881/0001-18, com sede na Rua Av. Cabo Branco, Nº 4576, na cidade de Cabo Branco, João Pessoa – PB, neste ato, representado pelo Sr. Marcus Aurélio Brito de Lucena Filho, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.007.814-71 e no RG sob o nº 3.361.099 SSP/PB, Residente e domiciliado à Rua Juiz Ovídio Gouveia, nº 318, bairro Pedro Gondim, João Pessoa – PB, tendo em vista o Contrato inicial celebrado em 16 de agosto de 2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PMP, resolvem celebrar o Segundo Termo de Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSIDERANDO** a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação da vigência do contrato inicial, mantendo os termos do contrato inicial;

**CONSIDERANDO** que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, na prestação dos Serviços;

**CONSIDERANDO** que os preços dos serviços continuam vantajosos para a Administração;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019/PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/PMP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**



Constitui objeto deste instrumento a prorrogação da vigência do contrato nº 023/LIC/2019/PMP até 31 de Dezembro de 2021 referente aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final a aterro sanitário devidamente legalizado, de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (RSSS), acondicionado em bombonas de 200 litros (25kg), disponibilizadas pela contratada (comodato), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, com o uso de equipamentos apropriados para a execução dos trabalhos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/DO RECURSO FINANCEIRO:**

Como contraprestação os serviços do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 25.920,00 (Vinte e cinco mil reais novecentos e vinte reais)**, de acordo com as quantidades solicitadas pela requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR	
				P. Unit	P.TOTAL
01	Bombonas de 200 (duzentos) litros de polietileno de alta densidade, compatíveis com seus volumes, onde serão acondicionados no máximo 25 kg (vinte e cinco quilos) de resíduos para cada bombona.	480 Bombonas por 12 meses	Bombonas	R\$ 54,00	R\$ 25.920,00

§ 1º - O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após comprovada a prestação do serviço, mediante nota fiscal/fatura devidamente atestada e autorizada pelo gestor do contrato.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 023/LIC/2019/PMP, será pago através de recursos oriundo das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Município do ano corrente.

**CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO:**

Fica prorrogado a data do contrato inicial firmado em 16 de agosto de 2019, com fim de sua vigência em 16 de agosto de 2020, prorrogado pelo 1º Termo Aditivo firmado em 14 de agosto de 2020, com sua vigência de 16 de agosto de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020, **prorrogado pelo 2º Termo Aditivo firmado em 21 de dezembro de 2020, com sua vigência de 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021** conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**



Ficam ratificada e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - FORO**

É eleito o foro da Comarca de Pesqueira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar – se- a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único - E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foi lavrado o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira - PE, 21 de dezembro de 2020.

Maria José Castro Tenório  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

Flávio Manoel da Silva  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA  
Contratante/Gestor do Contrato

Allayla Vasconcelos Mergulhão  
Diretora Administrativa do H.L.P.  
Fiscal do Contrato

Marcus Aurélio Brito de Lucena Filho  
SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA  
Empresa  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: